



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Itamari | Poder Legislativo

Nº 000022

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO ALTERAÇÃO QDD Nº 2.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Itamarí | Poder Legislativo

Nº 000022

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 1

Decreto Financeiro/Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI

CNPJ: 02.880.213/0001-80 - CEP: - - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 2 DE 01 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 268 de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

010101 - CÂMARA DE VEREADORES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

RICARDO GOMES ASSUNÇÃO
Contador(a)
CPF: 001.929.115-97

OZENILDO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente(a)
CPF: 945.401.365-34